PORTARIA NORMATIVA № 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o reembolso de taxas de inscrição em eventos a discentes e docentes vinculados a pós-graduação da UFES, Linha V-FAP.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria UFES Nº 661 de 02 de abril de 2012,

Considerando o crescimento dos cursos de pós-graduação stricto sensu no âmbito da Universidade;

Considerando o crescimento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento na UFES;

Considerando a Linha V do Artigo 1º da Resolução nº 14/2018 do Conselho Universitário;

Considerando, ainda, a Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, realizada no dia 04 de dezembro de 2019;

Considerando, ainda, a Ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, realizada no dia 02 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Poderá ser realizado reembolso de taxa de inscrição a discentes e docentes formalmente vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu da UFES por pagamento de:

Taxa de inscrição em eventos científicos com apresentação de trabalho, palestra ou minicurso ministrados no país ou no exterior

- Art. 2º Os reembolsos serão de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais), para eventos realizados no país e de no máximo US\$ 500,00 (quinhentos dólares dos EUA), para eventos realizados no exterior. Poderá receber apenas uma dessas modalidades no ano de 2020.
- Art. 3º A solicitação de reembolso deverá ser feita individualmente pela Coordenação do Programa, por meio de preenchimento de formulário específico, e encaminhada por processo digital à Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria da PRPPG, considerando os prazos do Quadro 1. O resumo do assunto deverá ser preenchido com "Reembolso FAP linha V PPG em xxx" e o processo deverá conter:
- §1º Formulário específico de solicitação de reembolso;
- § 2º Cópia da carta de aceite do trabalho científico a ser apresentado ou da carta convite para proferir palestra ou minicurso em evento científico;
- § 3º Folha de divulgação do evento;
- § 4º Comprovante de pagamento da taxa de inscrição em nome do solicitante. Se o valor for pago em moeda estrangeira por meio de cartão de crédito, o comprovante de pagamento deverá conter o total do valor pago em dólar norte-americano e a taxa de conversão utilizada

pela operadora, conforme estiver descrito na respectiva fatura. Comprovante de agendamento de pagamento não será aceito em hipótese alguma;

§ 5º - Comprovante de cadastro na plataforma SUCUPIRA, no caso de discente (ficha de inscrição);

Art. 4º - O recurso disponível será dividido em 3 partes iguais e caberá ao Programa de Pós-Graduação estabelecer a ordem de prioridade de atendimento dos pedidos (Docentes e Discentes) encaminhando à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, até a data máxima estabelecida no Quadro 1, via documento avulso, lista de prioridades e o número do processo digital individual de cada solicitação a ser atendida.

Quadro 1: Data do evento e prazo máximo para o pedido chegar na PRPPG.

Período	Data do Evento	Data máxima para o pedido chegar à PRPPG
1	01/01/2020 - 30/04/2020	30/04/2020
2	01/05/2020 - 31/08/2020	31/08/2020
3	01/09/2020 - 31/12/2020	10/11/2019**

^{*}Esta data pode ser alterada em virtude do fechamento do calendário financeiro da Universidade

§1º - Ao final de cada período serão atendidas as prioridades listadas em primeiro lugar por cada programa, até a cessação do recurso. Caso haja recurso disponível após atendimento de todas as prioridades de primeiro lugar serão atendidas as prioridades listadas em segundo lugar e assim por diante;

§2º - A ordem de início da distribuição dos contemplados se dará considerando a ordem de recebimento pela PRPPG do documento de **prioridades** encaminhado pelos Programas;

§3º - Caso haja sobra referente a um período, o recurso será remanejado para o período seguinte;

Art. 5º - A verba por meio da qual serão pagas as despesas será alocada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pela Administração Central da UFES, de acordo com a disponibilidade de recursos e com o planejamento estabelecido entre ambos.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria Normativa nº 61, de 16 de junho de 2019, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício PRPPG/UFES

Prof. Dr. Valdemar Lacerda Jr. Mat. SIAPE 1524293 Oiretor de Pós-Graduação - PRPPGNIFES